



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

RESOLUÇÃO Nº 001 - CECA, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Gratificações por participação em Reuniões aos Membros integrantes da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, Colaboradores eventuais, Membros da Comissão de Avaliação e Cálculos, Observadores e Conselheiros das Unidades de Conservação-UC's.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Constituição do Estado do Maranhão e nos termos da Lei 9.412 de 13 de julho de 2011, em especial nos termos da Portaria 101/2011, que dispõe que a Coordenação da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - Ceca é exercida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos naturais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo art. 7, da Lei nº 10.233, de 18 de novembro de 2011,

Considerando a necessidade de definir normas e critérios para o pagamento de Gratificação aos Membros integrantes da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, Colaboradores eventuais, Membros da Comissão de Avaliação e Cálculos, Observadores e Conselheiros das Unidades de Conservação-UC's

Considerando ainda, o disposto no art. 151, III, na Lei nº 6.107/94, que prevê a concessão de Gratificação pela participação em Órgãos de deliberação coletiva,

Considerando finalmente a decisão do Plenário da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca na sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 14 de Junho de 2019, constante da Ata nº 05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para concessão de Gratificação aos Membros integrantes da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - Ceca, Colaboradores eventuais, Observadores, Membros da Comissão de Avaliação e Cálculos e Conselheiros das Unidades de Conservação-UC's por comparecimento as Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, da Turma



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

Recursal, dos Pedidos de Reconsideração e/ou Sessões Administrativas de Avaliação e Cálculos.

§ 1º - O valor da Gratificação a ser pago, por Reunião ou Sessão, será o correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo de Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente, Referência 1, Nível A, conforme Lei 9.664/2012 de 17 de julho de 2012, que trata do Plano Geral de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Estado, devendo acompanhar as atualizações do cargo.

§ 2º - Os percentuais da Gratificação para os Colaboradores eventuais serão correspondentes a 20% (vinte por cento) do salário do cargo de Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente, Referência 1, Nível A, conforme Lei 9664/2012 de 17 de julho de 2012, que trata do Plano Geral de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Estado, devendo acompanhar as atualizações do cargo.

§ 3º - O pagamento da Gratificação por Participação em Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, da Turma Recursal, dos Pedidos de Reconsideração e/ou Administrativas de Avaliação e Cálculos e Câmaras Técnicas fica limitado ao número de 03 (três) Reuniões por Membro ao mês.

§ 4º - O pagamento da Gratificação autorizado nesta Resolução observará a disponibilidade financeira por meio do valor relativo ao apoio à gestão das Unidades de Conservação-UC's do Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC, podendo ser utilizados recursos relativos aos da gestão das Unidades de Conservação-UC's do Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC em situação de insuficiência financeira e/ou orçamentária.

§ 5º - Para efeito desta Resolução, entende-se como Colaboradores eventuais, os contribuintes que não compõem diretamente a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – Ceca, ainda que servidor ou não da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, ou participante de Comissões subordinadas à Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, convidados, com especialidades ou de notório saber em áreas ligadas ao meio ambiente e/ou ainda em determinadas áreas correlacionadas à legislação ambiental, para contribuir sobre assuntos de relevantes interesses da referida Câmara, a fim de subsidiar as decisões da mesma.

Art. 2º - O Conselheiro Suplente que vier a participar das Sessões que trata o artigo 1º desta Resolução fará jus ao recebimento da Gratificação, na forma estabelecida na mesma.

Art. 3º - A concessão da Gratificação é medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública, não configurando vínculo empregatício, não gerando ao beneficiário qualquer direito de natureza civil ou trabalhista, tampouco, caracteriza



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

qualquer forma de remuneração pelos serviços prestados à Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca.

Art. 4º - A Secretária Executiva da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca fica encarregada de instruir os respectivos processos comprobatórios de presenças individuais nas Sessões de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, da Turma Recursal, dos Pedidos de Reconsideração e/ou Administrativas de Avaliação e Cálculos, para o seu devido pagamento.

Parágrafo Único – Deverá compor os autos do processo do pagamento da Gratificação a cópia das Atas de presenças individuais nas Sessões de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, da Turma Recursal, dos Pedidos de Reconsideração e/ou Administrativas de Avaliação de Cálculos.

Art. 5º - Os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 14 de junho de 2019, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental-Ceca, realizada em 14 de Junho de 2019, constante da Ata nº 05/2019.

Art.6º - Fica revogada a Resolução Ceca nº 02/2017 de 26.06.2017, publicada no DOE 120 de 30.06.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
EM SÃO LUIS, 24 DE JUNHO DE 2019.**

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Coordenador da Câmara Estadual de Compensação Ambiental